



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1567/2019

Autoriza a concessão de subvenção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à Associação Musical João Facinho, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.336.861/0001-67, subvenção social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para o fomento de atividades culturais.


Art. 2º O Município repassará o recurso à Associação, na forma a ser estabelecida em Termo de Convênio.

Art. 3º A Associação fica com a responsabilidade de cumprir o convênio e prestar contas do recurso recebido no prazo nele definido, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria: 08.244.017.2.0056.3.3.50.43 (Subvenção a Entidades Comunitárias), consignada no orçamento vigente

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 de setembro de 2019.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

